

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 10 02	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO	
959 04.129.0004.2153.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	15.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 1 501 000
501	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Superávit Financeiro		
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Superávit Financeiro		
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
960 10.302.0008.2054.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 2 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		15.000,00
Anulação:		
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
208 10.301.0008.2049.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-10.005,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1 600 000	
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	
059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
02 09 03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
746 15.452.0012.2130.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	-15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente F.R. Grupo: 1 501 000	
501	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF	
852 99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-2.000,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS F.R. Grupo: 1 500 000	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
852 99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-300,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS F.R. Grupo: 1 500 000	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
852 99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-200,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS F.R. Grupo: 1 500 000	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação (-)		-27.505,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:E86469D2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG.**

EDITAL nº 01/2025

Processo Seletivo para Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa da Prata-MG.

O Excelentíssimo Senhor Di Gianne de Oliveira Nunes, Prefeito Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que estarão abertas, no período compreendido entre as 00:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2025 até as 12:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2025, as inscrições para o Processo Seletivo para Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa da Prata-MG, nos termos da legislação municipal, das disposições constitucionais e demais normas contidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua execução caberá diretamente ao Município de Lagoa da Prata-MG, mediante supervisão da Comissão Organizadora de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 024/2024.

1.2 - O Anexo I – Das Funções Temporárias/Vagas/Escolaridade/Carga Horária e Remuneração.

1.3 - O Anexo II – Conteúdo Programático.

1.4 - O exercício das atividades de que trata este Edital dar-se-á no âmbito do Município de Lagoa da Prata-MG.

1.5 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, no que couber, por igual período, contado a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no endereço eletrônico www.lagoadaprata.mg.gov.br, nos termos da legislação municipal.

1.6 - A contratação para os cargos decorrente deste Processo Seletivo será pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, não podendo ser prorrogada, exceto em relação aos cargos de *Professor Apoio - Braille*, *Professor Apoio Intérprete de Libras* e *Professor Apoio à Comunicação*, Linguagem e Tecnologias Assistivas, casos em que a contratação será de até 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, bem como, ultrapassar o ano letivo de sua realização.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no endereço eletrônico www.lagoadaprata.mg.gov.br, no período de 00:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2025 até as 12:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2025.

2.2 - O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

2.2.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a que foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;

2.2.2 - ter idade mínima de 18 anos;

2.2.3 - gozar de boa saúde;

2.2.4 - estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2.5 - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

2.2.6 - estar em gozo dos direitos políticos;

2.2.7 - ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

2.2.8 - atender os requisitos exigidos no Anexo I.

2.3 - Ao realizar a inscrição o candidato declara que conhece os termos do presente Edital e preenche as condições exigidas em seus termos.

2.4 - Os candidatos aprovados cumprirão a jornada de trabalho conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

2.5 - Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos e empregos públicos cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme previsão no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, e, ainda, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; e têm assegurado o direito de se inscrever em seleção deste Edital, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas/avaliações, e à nota mínima exigida, quando houver, para todos os demais candidatos, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições a serem desempenhadas.

2.5.1 - As solicitações de condições especiais para a realização das provas e os documentos comprobatórios deverão ser enviados ao e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br, até as 12:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2025.

2.5.2 - O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.5.3 - A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa portadora de deficiência será divulgada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no endereço eletrônico www.lagoadaprata.mg.gov.br.

2.5.4 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações, no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

2.6 - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada cargo.

2.6.1 - O candidato portador de deficiência classificado no processo seletivo terá seu nome publicado em lista específica (Pessoas com Deficiência – PCD) e em lista de classificação geral (Ampla Concorrência – AC), por ordem de classificação.

2.6.2 - O candidato portador de deficiência convocado para contratação deverá submeter-se à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Município de Lagoa da Prata-MG, que verificará:

se a deficiência é compatível com a área para a qual foi aprovado;

se a deficiência alegada se enquadra ao disposto no art. 4º, e seus incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula 377 do STJ, ou ainda na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

2.6.3 - O candidato portador de deficiência reprovado em perícia pelo motivo disposto no item *a* da cláusula 2.6.2 será considerado inapto para investidura no cargo.

2.6.4 - O candidato portador de deficiência reprovado em perícia pelo motivo disposto no item *b* da cláusula 2.6.2 será considerado inapto para investidura no cargo através da lista específica de Pessoas com Deficiência, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, tornando sem efeito a sua convocação para contratação como PcD.

2.6.5 - A desclassificação, a desistência, ou qualquer outro impedimento de candidato portador de deficiência convocado para a contratação implicará na sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado. Não havendo candidato com deficiência classificado, a substituição ocorrerá na lista de Ampla Concorrência.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1 - São atribuições do cargo/emprego de *Professor Apoio - Braille*:

Auxiliar na leitura e escrita em Braille; ler e escrever textos em Braille, promovendo a fluência nesse sistema de escrita;
Adaptar materiais didáticos e conteúdos curriculares como livros, provas e outros recursos, para o formato Braille, garantindo que o aluno tenha acesso a todo o conteúdo;
Apoiar no uso de tecnologias assistivas e utilizar recursos tecnológicos como leitores de tela, softwares de leitura em Braille e dispositivos de impressão em Braille;
Estimular habilidades de mobilidade e orientação ajudando o aluno a desenvolver autonomia em sua movimentação na escola e no uso de outros recursos;
Desenvolver habilidades de estudo ensinando estratégias para o aluno organizar seus estudos, como o uso de anotações em Braille, o uso de material gravado, entre outros;
Promover a interação com os colegas mediando a interação do aluno com deficiência visual com os demais alunos, promovendo a inclusão e a convivência no ambiente escolar;
Colaborar com outros professores, orientando-os sobre como adaptar suas aulas e materiais para garantir que o aluno com deficiência visual tenha as mesmas oportunidades de aprendizagem;
Acompanhar de forma mais próxima o aluno nas avaliações, identificando suas dificuldades e ajustando o processo de avaliação conforme suas necessidades;
Avaliar as necessidades educacionais, colaborando com a equipe pedagógica na avaliação do progresso do aluno e na identificação de possíveis ajustes nos métodos de ensino;
Sensibilizar a comunidade escolar e outros professores, funcionários e alunos sobre as necessidades dos alunos com deficiência visual, promovendo uma cultura inclusiva;
Buscar formação contínua, se atualizando sobre novas metodologias de ensino, tecnologias assistivas e inovações na educação para deficientes visuais.

3.2 - São atribuições do cargo/emprego de *Professor Apoio Intérprete de Libras*:

Ser fiel à interpretação, não omitindo nenhuma fala do diálogo estabelecido entre o ouvinte e o aluno surdo;
Redirecionar ao professor regente os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos a respeito das aulas, pois aquele é a referência no processo de ensino-aprendizagem;
Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor regente, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes;
Esclarecer e apoiar o professor regente no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando o professor, caso necessário, e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos;
Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos;
Buscar, quando necessário, o auxílio do professor regente, antes, durante e após as aulas, com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação;
Traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois, quando necessários, dizem respeito somente ao professor;
Auxiliar os alunos durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico e contexto;
Oferecer ao professor regente, quando esse solicitar, informações do processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;
Informar ao professor regente as particularidades dos surdos, com ele reconsiderando, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares;
Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa;
Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento.

3.3 - São atribuições do cargo/emprego de *Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas*:

Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
Adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;
Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula;

Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;
 Prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa;
 Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
 Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;
 Ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária;
 Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula;
 Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
 Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
 Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade.
 Conduzir, escrever e construir um Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) em conjunto com o professor regente, a família e demais profissionais envolvidos no processo.

3.4 - São atribuições do cargo/emprego de *Fonoaudiólogo*:

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior, consistentes na prevenção, diagnóstico e reabilitação de patologia fonoaudiológica, de acordo com as atribuições do órgão onde atua;
 Orientar os demais servidores do órgão onde atua;
 Executar as tarefas relativas aos programas, projetos e atividades relacionadas ao seu órgão de atuação;
 Executar outras atividades correlatas ao cargo.

3.5 - São atribuições do cargo/emprego de *Terapeuta Ocupacional*:

Elaborar diagnóstico terapêutico ocupacional compreendido como avaliação cinética ocupacional;
 Avaliar as alterações psico-físicas ocupacionais, objetivando intervenção terapêutica específica;
 Prescrever o processo terapêutico;
 Executar tarefas afins.

3.6 - São atribuições do cargo/emprego de *Servente Escolar*:

Executar atividades auxiliares de apoio administrativo, especialmente nas escolas municipais:
 a.1) Trabalhos de limpeza, conservação, arrumação de locais móveis, utensílios e equipamentos;
 a.2) Serviços de copa e cozinha;
 a.3) Serviços de portaria.
 Executar atividades afins;

4 - DO PROCESSO SELETIVO E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 - O Processo Seletivo consiste em prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta, valendo 02 pontos cada uma.

4.1.1 - Para os candidatos ao cargo/emprego de *Professor Apoio - Braille, Professor Apoio Intérprete de Libras e Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional*, a prova objetiva conterà 10 (dez) questões de português e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos.

4.1.2 - Para os candidatos ao cargo/emprego de *Servente Escolar*, a prova objetiva conterà 10 (dez) questões de português e 10 (dez) questões de conhecimentos gerais.

4.2 - Será aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos no total da prova.

4.3 - Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

não obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova objetiva;
 obtiver nota 0 (zero) em qualquer das provas (português, conhecimentos específicos ou conhecimentos gerais).

4.4 - PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada no dia 22 de fevereiro de 2025, com início às 8:00 e término às 11:00 horas, nos locais abaixo descritos:

Candidatos inscritos nos cargos de *Fonoaudiólogo, Servente Escolar e Terapeuta Ocupacional*, realizarão as provas na Escola Municipal Dr. Jacinto Campos, situada na Rua Professor Jacinto Ribeiro, nº 132, Centro – Lagoa da Prata-MG;

Candidatos inscritos nos cargos de *Professor Apoio - Braille, Professor Apoio Intérprete de Libras e Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas*, realizarão as provas na Escola Estadual Virgínio Perillo, situada na Avenida José Bernardes Maciel, 471, Centro – Lagoa da Prata-MG.

4.5 - Havendo alteração da data ou do local previstos será publicado, com antecedência, nova data e/ou local para a realização das provas.

4.6 - As Provas objetivas deverão ser realizadas no prazo mínimo de 01 (uma) hora e máximo de 03 (três) horas.

4.7 - Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos de documento original de identidade, sempre oficial e com foto, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.8 - O ingresso do candidato à sala para a realização das provas só será permitido dentro do horário estabelecido pelo Edital.

4.9 - Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte e Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.).

4.10 - No caso de perda do Documento de Identificação com o qual se inscreveu no Processo Seletivo, o candidato deverá apresentar Cópia do Boletim de Ocorrência Policial, datado de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova. Neste caso, o candidato será submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio, durante a realização das provas.

4.11 - O documento deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

4.12 - Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.13 - Não haverá segunda chamada para as provas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.

4.14 - Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

4.15 - O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

4.16 - Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

4.17 - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos aleatoriamente convidados nos locais de realização das provas.

4.18 - Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

apresentar-se após o fechamento dos portões;
tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
portar arma (s) no local de realização das provas, mesmo que de posse do respectivo porte;
fazer uso de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa, durante o período de realização das provas;
fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.

4.18.1 - Caso ocorram as situações previstas na cláusula 4.18 será lavrada a ocorrência pelos examinadores na “Ata de Ocorrências do Processo Seletivo” que será enviada à Comissão de Processo Seletivo para as providências cabíveis.

5 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Para efeito de aprovação na PROVA OBJETIVA, o candidato deverá obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação da prova.

5.2 - Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos.

5.3 - Os aprovados remanescentes poderão ser chamados posteriormente, caso ocorram desistências ou surgimento de novas vagas para as respectivas áreas de atuação.

6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada a preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:

Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
For mais idoso.

7 - DO CONTRATO

7.1 - Para celebração do contrato o candidato aprovado apresentará ao Município de Lagoa da Prata os documentos abaixo relacionados, em fotocópias.

Cédula de Identidade;
C.P.F. em situação regular perante a Receita Federal;
Cartão de inscrição do PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
Carteira de Trabalho (página com foto frente-verso e o último contrato);
Certidão de Antecedentes Criminais;
Fotocópia do comprovante de habilitação: diploma ou comprovante de conclusão de curso, carteira e registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente, quando for o caso;
Certidão que comprove o estado civil (Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio, etc.)
Comprovante de residência atualizado;

Habilitação exigida no Anexo I;
Certificado de Conclusão em curso de capacitação específico fornecido pelo Município.

7.2 - Para investidura nos cargos o candidato aprovado e classificado neste processo seletivo, cumulativo aos demais requisitos cláusula 2.2 deste Edital, deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada pelo serviço de medicina do trabalho da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG;

7.3 - A perícia médica para aferição da aptidão física e mental constará de minuciosa avaliação clínica, abrangendo anamnese clínica e ocupacional, avaliação da aptidão física e mental do candidato, compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do emprego, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, e avaliação dos resultados dos seguintes exames a serem apresentados pelo candidato:

Hemograma completo;
Glicemia de jejum;
Urina de Rotina;
Creatinina;
TSH;
Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

7.3.1 - Os exames descritos na cláusula 7.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato, mas somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de agendamento da perícia médica.

7.3.2 - O material de exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

7.3.3 - No resultado de todos os exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

7.3.4 - Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital ou em fotocópias.

7.3.5 - A apresentação dos exames descritos no artigo anterior no momento da realização da perícia médica é condição imprescindível para a aferição da aptidão física e mental do candidato.

7.3.6 - O candidato que não apresentar os exames exigidos, deixar de apresentar algum dos exames, ou apresentá-los em desconformidade com as determinações será automaticamente considerado inapto na perícia médica, estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

7.3.7 - Durante a perícia médica os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos, fornecido pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG.

7.3.8 - Na perícia médica o serviço de Medicina do Trabalho oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG poderá exigir a realização de outros exames, bem como poderá aplicar testes complementares que julgar necessários para a aferição da aptidão física e mental do candidato.

7.3.9 - Todos os exames descritos na cláusula 7.3, bem como os exames complementares eventualmente solicitados pelo serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG deverão ser realizados às expensas do próprio candidato.

7.4 - O serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG deverá concluir pela aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício das atribuições do emprego público na emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, e deverá registrar em prontuário clínico individual, de forma fundamentada, as conclusões da perícia médica acerca da aptidão física e mental do candidato.

7.4.1 - O candidato considerado inapto na perícia médica poderá recorrer da decisão à Secretaria Municipal de Administração e Governo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que tiver tomado ciência do resultado de inaptidão.

7.4.2 - A interposição de recurso suspende o prazo legal para posse do candidato.

7.4.3 - O Recurso será analisado por junta médica recursal designada especificamente para esse fim, a qual poderá solicitar novos exames e realizar nova avaliação clínica no candidato.

7.4.4 - O candidato considerado inapto na perícia médica estará impedido de assumir a função.

7.5 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento caso haja nomeações advindas de Concurso Público, e nas demais hipóteses previstas na Lei Municipal 1.299/2005.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Caberá interposição de recursos, fundamentados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação do gabarito oficial e dos resultados classificatórios.

8.2 - Para a interposição de recursos determinada no item 8.1 deste Edital, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o dia do vencimento, em se tratando de dias úteis. Em caso contrário, ou seja, não sendo dia útil, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

8.3 - Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, não sendo aceitos recursos coletivos.

8.4 - Os recursos mencionados deverão ser entregues em envelope fechado, tamanho ofício, contendo, na face frontal, os seguintes dados e sua fundamentação e argumentação, conforme modelo a seguir:

8.5 - Os recursos deverão ser protocolizados à Comissão Organizadora de Processos Seletivos de Estagiários e Processos Seletivos para Contratos temporários, na Secretaria Municipal de Administração e Governo, Setor de Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, em Lagoa da Prata-MG.

8.6 - Na impossibilidade de apresentação do recurso por meios físicos, o candidato deverá, obedecendo aos critérios supracitados, encaminhá-lo por e-mail para o endereço rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no endereço eletrônico www.lagoadaprata.mg.gov.br.

9.2 - O acompanhamento da divulgação de Editais, avisos, comunicados e resultados relacionados ao Processo Seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.3 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados divulgados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no endereço eletrônico www.lagoadaprata.mg.gov.br.

9.4 - A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

9.5 - É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, manter seu endereço atualizado, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pelo Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes na inscrição.

9.6 - Após o encerramento da prova o candidato terá direito ao seu exemplar do caderno de provas, e os mesmos serão publicados juntamente com o gabarito oficial, no próximo dia útil após a realização do processo seletivo, através do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no endereço eletrônico www.lagoadaprata.mg.gov.br.

9.7 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

9.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo nomeada pelo Prefeito Municipal de Lagoa da Prata-MG, através de Portaria nº 024/2024.

Lagoa da Prata-MG, 17 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

- ANEXO I -

DO CARGO / VAGAS / ESCOLARIDADE / CARGA HORÁRIA / REMUNERAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º DE VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR APOIO - BRAILLE	02	- Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior; - Especialização em Educação Especial ou Educação Inclusiva; e - Curso de Sistema Braille de no mínimo 80 horas.	30 HORAS	RS 3.650,82
PROFESSOR APOIO INTÉRPRETE DE LIBRAS	03	- Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior; - Especialização em Educação Especial ou Educação Inclusiva; e - Certificado de habilitação em Língua Brasileira de Sinais de no mínimo 80 horas.	30 HORAS	RS 3.650,82
PROFESSOR APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS	75	- Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior; - Especialização em Educação Especial ou Educação Inclusiva.	30 HORAS	RS 3.650,82
FONOAUDIÓLOGO	01	- Curso superior de Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho.	40 HORAS	RS 5.281,24
SERVENTE ESCOLAR	17	- Anos Iniciais do Ensino Fundamental (5º ano ou 4ª série).	40 HORAS	RS 1.518,02
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	- Curso superior em Terapia Ocupacional e registro no respectivo Conselho	30 HORAS	RS 5.281,24

- ANEXO II -

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS: *Professor Apoio - Braille, Professor Apoio Intérprete de Libras e Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas*

Língua portuguesa

Compreensão e interpretação de textos. Variação linguística. Gêneros de texto. Coerência e coesão textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Acordo ortográfico 2009. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Substantivo: classificação, flexão, emprego. Adjetivo: classificação, flexão, emprego. Pronome: classificação, emprego, colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos, formas de tratamento. Verbo: conjugação, flexão, propriedades, classificação, emprego, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Advérbio: classificação e emprego. Coordenação e subordinação. Coordenação verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo da crase. Pontuação.

Conhecimentos Específicos

Diretrizes da Educação Especial e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica; Lei nº 12.764/2012-Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; Lei nº 10.436/02 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); “A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar práticas educacionais inclusivas podem ser adaptadas para atender às necessidades específicas de alunos com TDAH (transtorno do déficit de atenção/hiperatividade); Tecnologias Assistivas na Educação Inclusiva; Atendimento Educacional Especializado (As diretrizes da AEE); PDI (Plano de Desenvolvimento Individual); As Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na rede estadual de Ensino de Minas Gerais; Resolução 4256/2020; A Resolução CNE/CEB n. 4/2009 institui que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como função:a) substituir a formação do aluno em sala de aula comum pela disponibilização, em Salas de Recursos Multifuncionais, de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e para o desenvolvimento de sua aprendizagem; b) complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem; c) reforçar os conteúdos trabalhados na sala de aula comum; d) promover adaptações curriculares para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

CARGO: *Terapeuta Ocupacional*

Língua portuguesa

Compreensão e interpretação de textos. Variação linguística. Gêneros de texto. Coerência e coesão textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Acordo ortográfico 2009. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Substantivo: classificação, flexão, emprego. Adjetivo: classificação, flexão, emprego. Pronome: classificação, emprego, colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos, formas de tratamento. Verbo: conjugação, flexão, propriedades, classificação, emprego, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Advérbio: classificação e emprego. Coordenação e subordinação. Coordenação verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo da crase. Pontuação.

Conhecimentos específicos

História e Fundamentos da Terapia Ocupacional. Medidas e Avaliação em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional e as funções e estruturas do corpo envolvidas no Desempenho Funcional. Terapia Ocupacional e as limitações das atividades (capacidades) e restrições da participação para o Desempenho Funcional. Terapia Ocupacional e o contexto ambiental envolvido no Desempenho Funcional. Modelos e Teorias da Terapia Ocupacional. Raciocínio Profissional (Clínico) em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional na Infância e Adolescência. Terapia Ocupacional na Idade Adulta e Velhice. Terapia Ocupacional nas diferentes condições de saúde ou diagnósticas. Órteses, Adaptações e Tecnologia Assistiva. Processos Grupais em Terapia Ocupacional. Prática Baseada em Evidência Científica. Legislação do SUS.

CARGO: *Fonoaudiólogo*

Língua portuguesa

Compreensão e interpretação de textos. Variação linguística. Gêneros de texto. Coerência e coesão textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Acordo ortográfico 2009. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Substantivo: classificação, flexão, emprego. Adjetivo: classificação, flexão, emprego. Pronome: classificação, emprego, colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos, formas de tratamento. Verbo: conjugação, flexão, propriedades, classificação, emprego, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Advérbio: classificação e emprego. Coordenação e subordinação. Coordenação verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo da crase. Pontuação.

Conhecimentos específicos

Desenvolvimento da audição; avaliação da audição; habilitação e reabilitação dos distúrbios da audição; triagem auditiva neonatal. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias; avaliação e tratamento de indivíduos laringectomizados e traqueostomizados. Desenvolvimento, avaliação e tratamento das funções estomatognáticas; avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico em motricidade orofacial: respirador oral, a articulação temporomandibular (disfunção e trauma), paralisia cerebral, disartrias, apraxias distúrbios articulatorios; aleitamento materno; paralisia facial. Disfagia orofaríngea neurogênica e mecânica em adultos e crianças. Aquisição, desenvolvimento, alterações, avaliação e intervenção fonoaudiológica nas linguagens oral e escrita: desvios fonológicos, atrasos de linguagem, distúrbio específico de linguagem, afasias, demências, dislexias e disortó.

CARGO: *Servente Escolar*

Língua portuguesa

Estrutura textual: organização e hierarquia de ideias; ideia principal e ideias

secundárias; relações lógicas e formais entre elementos do texto. Estudo de texto: compreensão e interpretação. Ortografia. Acentuação Gráfica. Sílabas e tonicidade. Fonemas. Classes de Palavras: Substantivo e Adjetivo (classificação, flexão e emprego). Significação das Palavras.

Conhecimentos gerais

Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; interpretar e deduzir novas informações das relações fornecidas, representadas de diferentes formas, para tomar decisões e enfrentar situações-problema; distinguir raciocínios válidos de outros não válidos, e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações.

Lógica: Estruturas lógicas; Lógica de argumentação. Números e Operações:

Identificação dos números naturais; Números pares e ímpares; Sistema de Numeração Decimal: unidades, dezenas e centenas; valor posicional; decomposição; Antecessor e sucessor dos números naturais; Resolução de problemas envolvendo as ideias da multiplicação: parcelas iguais e ideia combinatória; Resolução de problemas envolvendo ideias da divisão: ideia de repartir e formar grupos; Grandezas Tempo: unidades de tempo (ano, dia, mês, hora e frações de hora), intervalo de tempo, estimação; Operações monetárias utilizando moeda nacional; Situações-problema envolvendo a adição, subtração, multiplicação e divisão. Contagem e Análise de Dados: Leitura e interpretação de tabelas e Gráficos; Representação por meio de tabelas e gráficos; ler e interpretar textos diversos; Ler e interpretar tabelas e gráficos em situações diversas e comunicar as interpretações feitas; Processar informações diversas; Registrar ideias e procedimentos; comunicar-se utilizando as diversas formas de linguagem; Utilizar a argumentação matemática apoiada em vários tipos de raciocínios. Espaço e Forma: Geometria nas diversas culturas e nas Artes; As figuras geométricas: semelhanças e diferenças; O cubo, o paralelepípedo e as pirâmides; Os objetos planos: quadrado, retângulo, triângulo e círculo; Noções de medidas de comprimento, massa

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:E09316AC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 217/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - Extrato de termos aditivos. Objeto termo aditivo: O objeto do presente termo é a suplementação da(s) rota(s) do transporte escolar abaixo.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

PAL nº	Modal.nº	Contratado	Contrato nº	Termo Aditivo nº	Rota	Valor R\$	Data Assinatura
217/2024	Pregão Presencial nº 077/2024	MÁRCIO SANTOS FIGUEIREDO	017/2025	01	49	R\$19.002,98	14/02/2025

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:E4D5EC57

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1540 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000 TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: contabilidade@miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

LEI MUNICIPAL Nº 1540 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Miradouro, para o quadriênio de 2022 a 2025 e da outras providências;

Eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOURO** Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 à 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outra delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projeto de Lei específico.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.